ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
30 MAIO 2003
PROTOCOLO
Nº 136,59

P.L. 30/2003-E
Recebido em 30MAIO2003
Câmara Municipal de Agudo

# PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO - RS
09 -06- 2003
APROVADO

**AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Assistente Social para trabalhar na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º- O Contrato autorizado pelo Art. 1º será de Natureza Administrativa, com vigência por 90 (noventa) dias e remuneração mensal de R$ 955,80 (novecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos), referente a carga horária de 20(vinte) horas semanais, equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do Padrão 11 do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2003:
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.107 – Núcleo de Assistência Social
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 0001 - Livre

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de maio de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

**LAURO REINOLDO REETZ**
Prefeito Municipal

**VALMI DULCE RADDATZ**
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

Registre-se e publique-se.
**HASSO HARRAS BRÄUNIG**
Sec. Mun. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

# MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que **AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que possibilita ao Executivo Municipal a contratação de 01(um) profissional em Assistência Social para trabalhar na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Este contrato, que será de Natureza Administrativa, faz-se necessário para a continuidade dos trabalhos de seleção do Programa Habitar Brasil, dos Programas de Assistência Social e para a liberação de recursos que beneficiam idosos, portadores de deficiências, crianças e adolescentes, orientação e apoio sócio familiar bem como benefícios eventuais, todos de fundamental importância para a população menos favorecida do nosso Município.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto, **em regime de urgência**, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

**LAURO REINOLDO REETZ**
Prefeito Municipal